

Lei n.º 15/75

Autarquia Doação de área para construção

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:-

- Art. 1.º - Para fins de construção de um salão para recepção, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica 14 de Fúlbos do 1.º município, a parte compreendida para a construção do 2.º andar, na área existente entre os prédios da Prefeitura e da Loja Maçônica referida.
- Par. 1.º - A construção referida no disposto deste artigo, será feita por conta exclusiva da Loja mencionada.
- Par. 2.º - O salão a ser construído, não poderá ser transferido sem prévia autorização da Municipalidade.
- Par. 3.º - O salão em apreço servirá reciprocamente ao órgão doador e à entidade doada, nos termos de documentos firmados posteriormente.

pelo Prefeito Municipal e o representante da Loja mencionada.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 1975  
Vicente Amaro da Silva - Prefeito Municipal